

INTERESSADA: UPE - UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE NAZARÉ DA MATA - FFPNM

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA DA FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE NAZARÉ DA MATA

RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO INOCÊNCIO LIMA

PROCESSO N° 220/2006

*Homologado pela Portaria-SE nº 7170/2008, de
10/10/2008, publicada no DOE de 11/10/2008*

PARECER CEE/PE N° 62/2008-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 05/08/2008

I – RELATÓRIO:

Através do Ofício nº 405/2006, da Reitoria da UPE, datado de 05 de outubro de 2006, endereçado ao presidente deste Colegiado, o então Reitor da Universidade de Pernambuco, Professor Emanuel Dias de Oliveira e Silva, solicita que sejam adotadas as providências necessárias à renovação do reconhecimento do curso de Graduação de Licenciatura em Geografia da Faculdade de Formação de Professores de Nazaré da Mata, unidade de ensino que integra a Universidade de Pernambuco, em consonância com as Resoluções CEE/PE nºs 01 e 02, respectivamente, de 12/04/2004 e 07/03/2006. Para tanto, faz anexar a documentação, cujo sumário apresentamos a seguir:

- Apresentação
- Resolução do CEE/PE nº 01 de 12 de abril de 2004, – Reconhecimento de Curso – Artigo 4º
- Ato de criação da UPE mantenedora e mantida
- Estatuto da UPE
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- Indicação da área de conhecimento ou do campo de saber de atuação
- Indicação de eventuais cursos e programas em funcionamento
- Regimento da UPE
- Anexos
- Indicação dos dirigentes das instituições mantenedora e mantida
- Plano de Carreira Docente, Regimento de Trabalho e/ou de Remuneração
- Política de Qualificação Docente
- Projeto Político-Pedagógico institucional
- Local, infra-estrutura.

II – ANÁLISE:

O Curso de Licenciatura em Geografia da FFPNM / UPE teve origem na Licenciatura Curta em Estudos Sociais, autorizada pela Resolução CEE/PE N° 09/1967, sendo convertida em Licenciatura Plena em Geografia, através do Parecer nº 310/1978, de 29 de setembro de 1978. A Portaria Ministerial nº 630, de 9 de agosto de 1985, reconheceu o referido curso.

Estando em ordem a documentação, foi nomeada a Comissão de Verificação pelo presidente do CEE/PE, composta pelos seguintes professores: Natalício de Melo Rodrigues – Doutorando em Geografia – Maria José Vitoriano Serrano – Mestre em Geografia e Arnaldo Carlos de Mendonça, como representante deste Colegiado.

Essa comissão, após nomeada, fez a visita à instituição e elaborou o Relatório que pode ser resumido no que segue:

Inicialmente analisaram-se e avaliaram-se os programas dos componentes curriculares contidos em cada período, resultando em algumas orientações, visando ao aprimoramento dos objetivos. As sugestões relacionam-se à mudança de nomenclatura de algumas disciplinas, adequação de conteúdos/programas de outras, fusão de disciplinas através de incorporação de programas, inclusão de novos títulos nas referências bibliográficas, atualização de referências bibliográficas, exclusão de determinadas disciplinas eletivas e inclusão de outras que se consideram mais pertinentes à formação do profissional de ensino da Geografia. A Comissão de Verificação reconheceu que cabe à Universidade decidir sobre a aplicação das orientações, dada a autonomia pedagógica da Entidade.

Em segundo momento, como complemento da avaliação, realizou-se a visita in loco para verificar as condições de oferta do curso. Com essa visita verificou-se além da estrutura física, a quantidade de recursos, bem como o estado de funcionamento e disponibilidade de acesso, para serem utilizados nas salas de aula.

Considerando que as mudanças ocorridas em decorrência das novas tecnologias modificaram, afetaram as categorias de análises de “tempo” e “espaço”, implicando mudanças na Geografia e redirecionamento do foco “Espaço Geográfico”, recomendou-se com bastante ênfase ampliar o acervo de livros e periódicos, visto que o disponível é bastante limitado. A comissão listou uma série de obras que se encontra no corpo do relatório de visita.

Quanto às instalações físicas do estabelecimento, verifica-se que são adequadas, contudo, algumas providências necessitam ser adotadas, tais como: a) construção de rampas de acesso às salas de aula, para portadores de necessidades especiais; b) colocação de bancas em salas de aula, destinadas a aluno canhoto; c) construção de sanitários nos blocos onde funcionam as salas de aula.

O corpo docente é qualificado, sendo constituído em sua maioria por mestres.

O curso é oferecido para uma turma anual com 60 vagas, ministrado no turno noturno, modalidade presencial. A integralização curricular é realizada no mínimo em quatro anos com oito períodos ou, no máximo em sete anos com 14 períodos. É exigida uma freqüência mínima de 75% de aulas teóricas/práticas computadas separadamente.

O curso possui a carga horária de 2700 horas, de acordo com a seguinte matriz curricular vivenciada:

MATRIZ CURRICULAR

PERÍODO	COMPONENTES CURRICULARES	CH	CRÉDITO	
			TEÓRICO	PRÁTICO
I	Sociologia da Educação	60	04	
	Matemática Aplicada à Geografia	60	04	
	Introdução à Ciéncia Geográfica	60	04	
	Metodologia Científica	60	04	
	Prática I	45	03	
	Eletiva – Âmbito 01	45	03	
			330	

II	Geologia Geral	60	04	
	Português Instrumental	60	04	
	Estatística Aplicada à Geografia	60	04	
	Filosofia da Educação	60	04	
	Eletiva – Âmbito 01	45	03	
	Prática II	45	03	
		330		
III	Informática Instrumental em Geografia	60	04	
	Psicologia Evolutiva	60	04	
	Cartografia Básica	60	04	
	Climatologia	60	04	
	Eletiva – Âmbito 02	45	03	
	Prática III	45	03	
		330		
IV	Psicologia da Aprendizagem	60	04	
	Geomorfologia	60	04	
	Cartografia Temática e Sistemática	60	04	
	Eletiva – Grupo 03	45	03	
	Prática IV	45	03	
	Planejamento e Avaliação Educacional	60	04	
		330		
V	Teoria da Regionalização	60	04	
	Hidrogeografia	60	04	
	Geografia do Brasil – NE.	45	03	
	Didática Geral	45	03	
	Biogeografia Geral	60	04	
	Prática V	45	03	
	Estágio I	45	03	
		360		
VI	Geografia Política	60	04	
	Regionalização do Espaço - A	60	04	
	Geografia do Brasil - Amazônia	45	03	
	Geografia da População	60	04	
	Ecologia e Desenvolvimento Sustentável	45	03	
	Prática VI	45	03	
	Estágio II	45	03	
		360		
VII	Regionalização do Espaço Mundial B	60	04	
	Geografia do Brasil - Centro Sul	45	03	
	Organização da Educação Básica	60	04	
	Geografia Agrária	60	04	
	Geografia de Pernambuco	45	03	
	Prática VII	45	04	
	Estágio III	45	04	
		360		
VIII	Geografia Econômica	60	04	
	Antropologia Cultural	60	04	
	Geografia Urbana	60	04	
	Prática VIII	75	05	
	Estágio IV	45	03	
		300		

As exigências descritas foram atendidas em 20/05/2008 e protocoladas no CEE/PE.

Observa-se que o curso em análise, por haver sido reconhecido há bastante tempo, carece de atualização na sua Matriz Curricular, para adequar-se às Resoluções CNE-CP nº 1/2002 e CP nº

2/2002, que estabelecem carga horária mínima de 2.800 horas para cursos de licenciatura, além de estágio supervisionado e disciplinas de natureza pedagógica.

Dante disto, a UPE deve protocolar ofício no CEE/PE solicitando aprovação de nova Matriz Curricular dentro das atuais concepções de formação de professores, com a maior brevidade possível.

Em conclusão, a Universidade de Pernambuco deve apresentar ao CEE/PE a nova matriz curricular a ser vivenciada a partir de 2009.1 no prazo de noventa dias. E ainda, no prazo de cento e vinte dias comprovar a aquisição de novos livros para a atualização do acervo bibliográfico da biblioteca e, também, no prazo de cento e vinte dias, relatório com detalhes sobre as medidas tomadas para garantir a acessibilidade dos portadores de necessidades especiais às instalações do Campus de Nazaré da Mata.

III – VOTO:

Com base na documentação apresentada e no relatório da Comissão de Verificação, somos pela renovação do reconhecimento do Curso de Licenciatura em GEOGRAFIA da Faculdade de Formação de Professores de Nazaré da Mata, na Rua Professor Américo Brandão, 43 – Centro – Município de Nazaré da Mata. A renovação de reconhecimento é por um prazo de cinco anos, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2007. Recomenda-se à Assessoria da CES acompanhar o cumprimento das exigências relacionadas na análise, no prazo ali determinado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 2008.

ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA – Presidente
FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES – Vice-Presidente
ANTONIO INOCÊNCIO LIMA – Relator
MARIA DO CARMO SILVA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 05 de agosto de 2008.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente